



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 4583/2015 Projeto de Lei:
122/2015
Data e Hora: 08/05/2015 17:07:48
Procedência: Marcelão

Denomina Celina dos Santos Machado, a rua
sem nome localizada próximo á rua Loureiro
Nunes - Bairro Santos Dumont.

Aut. 10587/
L. 35/16

Red. Final

142

SANCIONADO

OK

13

CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO ES

Ve
Marcelão
PROJETO DE LEI Nº ____/2015

Processo: 4583/2015 Projeto de Lei:
122/2015

Data e Hora: 08/05/2015 17:07:48

Procedência: Marcelão

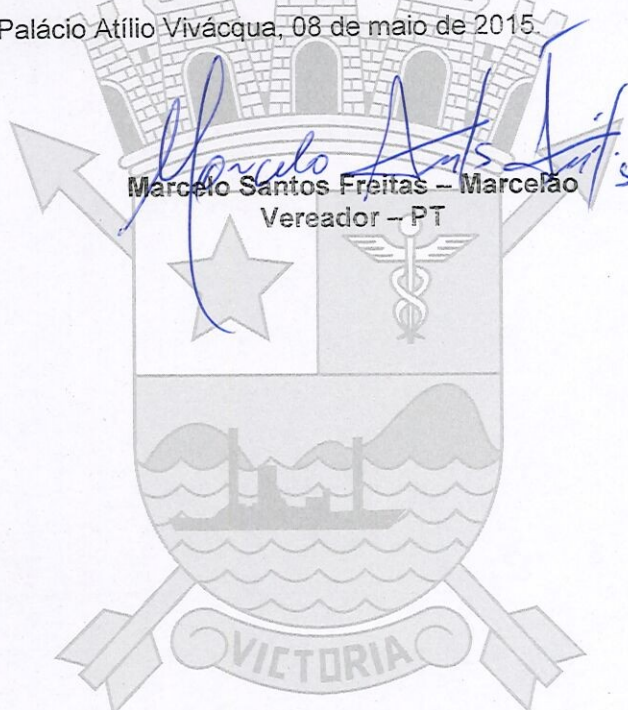
Denomina Celina dos Santos Machado, a rua sem nome localizada próximo à rua Loureiro Nunes - Bairro Santos Dumont.

Denomina Celina dos Santos Machado, a rua sem nome localizada próximo à Rua Loureiro Nunes - Bairro Santos Dumont.

Art. 1º - Fica denominada **Celina dos Santos Machado**, a rua sem nome localizada próximo à Rua Loureiro Nunes, Bairro Santos Dumont.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 08 de maio de 2015.



OK

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4583	02	A

Vereador
Marcelão

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem por objetivo prestar uma homenagem a Sra. Celina dos Santos Machado, moradora que era muito querida por todos do bairro Santos Dumont.

Alegam os moradores que dessa forma estará facilitada a entrega de correspondências, entregas de compras de supermercados e lojas entre outros benefícios.

Por estes motivos acho justa a homenagem, a qual peço o apoio dos demais vereadores.

Assim sendo, em razão da relevância da matéria, temos a certeza de que este Projeto de Lei será prontamente aprovado pelos nobres colegas desta Casa.



Registro Civil das Pessoas Físicas,
Jurídicas e Tabelionato

BEL RODRIGO SARLO ANTÔNIO
Tabelião e Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
4583	03	A



CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que do livro C-0109 às folhas 0243- sob o número 066957 de registro de óbito, consta o de **CELINA DOS SANTOS MACHADO**, cpf 04231025754, falecida aos oito (08) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dois (2002), em Clínica da Enseada - Vitória - ES, do sexo feminino de profissão aux.de serv. gerais-aposentada, natural de IBIRACU - ES, residente em Rua São Marcos, 56, Santos Dumont, Vitória-ES, com 61 ano(s) de idade, de estado civil casada, com Manoel Carlos Machado, no cartório Goiabeiras, Vitória, ES, sendo filha de Domingos dos Santos e Idalina Vieira dos Santos, não deixando testamento conhecido, deixando bens a inventariar, não deixando herdeiros menores e ou interditos, deixando 03 filho(s) : Carlos Augusto dos Santos Machado com 35 ano(s), Elias dos Santos Machado com 31 ano(s), Mirian dos Santos Machado Tongo com 23 ano(s).

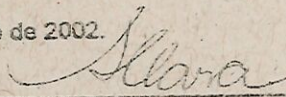
O atestado de óbito foi apresentado ao Cartório no dia 09 de novembro de 2002 por Carlos Augusto dos Santos Machado estava assinado pelo médico Dr(a). Marcos Salemi - CRM Nº 3217 e deu como causa morte: causa indeterminada.

O sepultamento será feito no dia 09 de novembro de 2002, às 15:00 horas, no cemitério Maruípe, Vitória, ES.

Observações:

O referido é verdade e dou fé.

Vitória, ES, 09 de novembro de 2002.


Priscila Ferreira Santa Clara
Escrevente

Novo Telefone: 27 xx 3132.1600
REGISTRO GRATUITO CONFORME LEI Nº 9.534 DE 11/12/1997.
SILVANIA



Praca Costa Pereira, 132 - 1º andar
Centro
CEP 29 010 080 Vitória ES
Tel.: (027) 223 0930
Fax.: (027) 222 3933

Sucursal 1 - Av. Maruípe, 1259
Maruípe
CEP 29 043 213 Vitória ES
Tel.: (027) 225 0026

Sucursal 2 - Av. N. S. da Penha, 565 Loja 3
Praia do Canto
CEP 29 055 131 Vitória ES
Telefax: (027) 227 9733

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4583	04	A

RELATOS DE UMA VIDA: CELINA DOS SANTOS MACHADO

Celina dos Santos Machado filha de Domingos dos Santos e Idalina Vieira dos Santos, nasceu em Acióli no município de Ibirapu, Espírito Santo, no dia 21 de outubro de 1941; ela foi a oitava filha de uma família de onze irmãos. Estudou até o 4º ano do primário, sempre dedicada nos estudos e em tudo, chegava da escola e ia logo ajudar nos serviços de casa e da roça junto com o pai, pois assim era a vida no interior. Perdeu sua mãe aos 13 anos, neste período ela estava estudando; com isso as coisas piorarão muito para sua família.

Quando completou 18 anos, os irmãos mais velhos já eram casados e estavam morando em Vitória/ES. O seu pai já estava velho nesta época e não aguentava mais trabalhar na roça. Então seus irmãos decidiram ir até o interior e buscar seu pai juntamente com suas irmãs para morar na Capital, exatamente no Bairro Santos Dumont. Em 1953, ela foi morar neste bairro, local onde hoje seu irmão Osmero mora. Depois mudou com seu pai e suas irmãs para a casa que foi de Dona Laura. Como era uma pessoa muito trabalhadora e responsável procurou logo um trabalho; o seu 1º trabalho quando chegou Vitória/ES foi numa camisaria chamada de "Camisaria do Elson" em Jucutuquara, no qual laborou durante 1958 à 1961. Neste tempo, conheceu um rapaz por nome de Manoel Carlos Machado que veio a ser seu namorado.

Após ter saído da camisaria, foi trabalhar na Fabrica de Tecido, também em Jucutuquara, no período de 1962 à 1967. Enquanto trabalhava na fábrica, noivou e casou em 1965. Mesmo permanecendo no mesmo bairro, foi morar, precisamente, um pouco a cima da casa aonde Darci dos Santos mora nos dias de hoje. Neste tempo, teve seu primeiro filho, Carlos Augusto dos Santos Machado. Mais tarde, o seu irmão José dos Santos (falecido) vendeu para ela todo o lote que fica na Rua São Marcos, nº 56, Santos Dumont-Vitória, onde nunca mais saiu e aonde sua filha Mirian dos Santos Machado reside atualmente.

Em 1970, foi trabalhar na Prefeitura de Vitória como servente e ficou até se aposentar. Mais tarde, teve mais dois filhos que foram Elias dos Santos Machado e Mirian dos Santos Machado. Chegando a conhecer os dois netos: Naira Vieira Machado, filha de Carlos Augusto dos Santos Machado (1º filho), e Brenno Machado, filho de Elias dos Santos Machado (2º filho). Congregou na Assembleia de Deus, localizada na escadaria Gil Veloso do bairro desde a sua fundação. Em 1993, começou a cuidar de seu marido adoentado que sofreu de um grave derrame cerebral vindo a permanecer no leito até 2003, ano da sua morte.

Em 08 de novembro de 2002, ela veio a falecer. Deixou muitas saudades em toda sua família e amigos que a admiravam e a amavam muito.

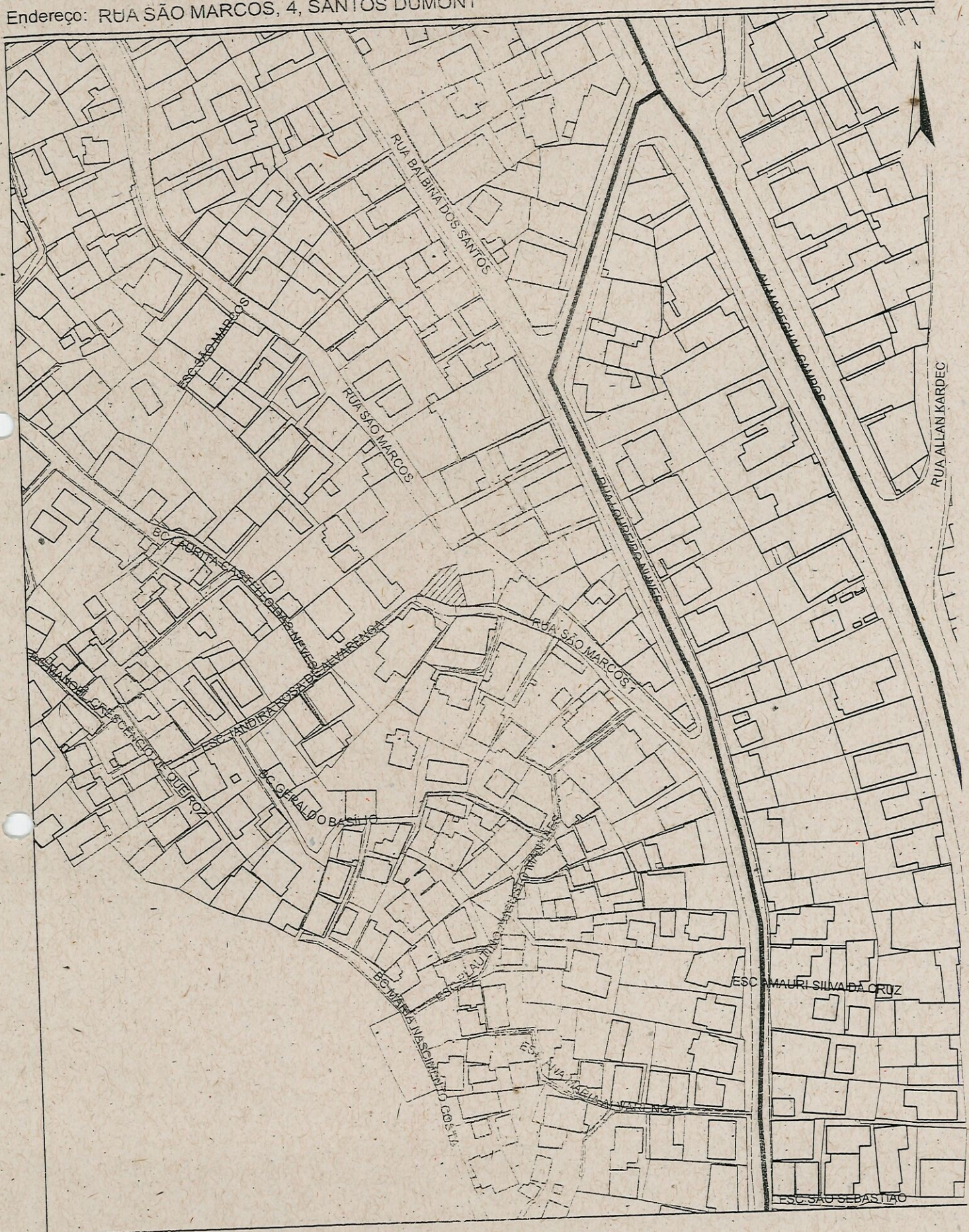
Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenação de Tributos Imobiliários

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
4583	05	A

Inscrição Imobiliária: 04.02.022.0809.001

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - Escala: 1:1.395

Endereço: RUA SÃO MARCOS, 4, SANTOS DUMONT





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4583	06	A

AO DELEGADEIRO
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anabel Pereira dos Reis
Encarregada de Serviços Gerais
Matr.: 2220
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 12/5/15

[Signature]
DIRETOR

**INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL**

Em, 12/5/15

[Signature]
Presidente da Câmara

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em, 13/5/15

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em, 14/5/15

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em, 19/5/15

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
AS COMISSÕES ABAIXO

- 1) Comissões de Justiça
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

EM _____/_____/20____

DIRETOR DEL

Ao Funcionário Leonardo
para providenciar ofício ao executivo
referente ao logradouro de que trata
o presente Processo.

Em 30/05/2015

[Assinatura]
Diretor / DAL / CMV

Sr. Diretor,

Ovidamente providenciado.

Em 20/05/15

[Assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4583.07	07	R

OF. PRE. DEL. Nº 023

Vitória, 20 de maio de 2015.

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de instruir o processo protocolado nesta Casa sob o nº 4583/15, cuja cópia segue em anexo, solicitamos sejam prestadas as seguintes informações:

- I - Se existe a área a que se refere o Projeto de Lei nº 122 /15, de autoria do Sr. Vereador **Marcelão**, contido no processo acima citado;
- II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;
- III - Se já existe logradouro com a denominação mencionada no referido processo.

Atenciosamente,

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

SM/Ina.

Processo: **3113656/2015** Prioridade: **NORMAL**
Data: 26/05/2015 Hora: 09:26
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: INFORMAÇÕES REFERENTES A LOGRA
DOUROS
Documento: OFICIO - 023/2015
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
4583	08	P

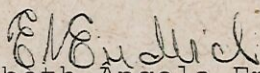
SEGOV/GAB-REQ/311

Vitória, 09 de junho de 2015

Senhor Presidente:

Em resposta aos pedidos de informações referente aos Projetos de Lei n°s 112, 122 e 123/15, de autoria do Vereador Devanir Ferreira, encaminho os ofícios n°s 562, 561 e 560/15, da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade.

Atenciosamente,


Elizabeth Angela Endlich
Secretária de Governo

Processo: 0/2015 Documento: 723/2015
Data e Hora: 11/06/2015 17:05:28
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Encaminhando resposta aos pedido de informações referente aos Projetos de Leis n°s 112, 122 e 123/15 do vereador Devanir

Exmo.Sr.

Vereador Namy Chequer Bou Habib Filho
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Ref.Proc.2801338-3113656-3114014/15 - PMV

4103-4583-4592/15 - CMV

mss



**PREFEITURA
DE VITÓRIA**

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
www.vitoria.es.gov.br

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
4583	09	P

OFÍCIO N.º 561/2015 - SEDEC/GAB

Vitória, 28 de Maio de 2015.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao processo nº 3113656/2015, referente ao Projeto de Lei n.º 122/2015, protocolado na Câmara Municipal de Vitória sob o n.º 4583/2015, de autoria do Sr. Vereador **Marcelão**, informamos a V.Exa. que o logradouro existe, trata-se de uma escadaria e a denominação sugerida não consta no ementário de logradouros oficiais do município, estando de acordo com a Lei nº 6080/2003.

Portanto, recomendamos que a Lei tenha a seguinte redação:

*“Fica denominado **Rua Celina dos Santos Machado** o logradouro público com início na **Rua Loureiro Nunes** (ponto de coordenadas UTM E= 362.697,85 e N= 7.754.373,83), e **Escadaria Jandira Rosa de Alvarenga** (ponto de coordenadas UTM E= 362.613,60 e N= 7.754.426,04), no bairro **Santos Dumont**”.*

Atenciosamente,

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Exmo. Sr.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal de Vitória



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
4583	10	p

À Secretaria das Comissões Permanentes
Para encaminhar a Comissão de Constituição e Justiça

Em 16/06/2015


Diretor do DEL

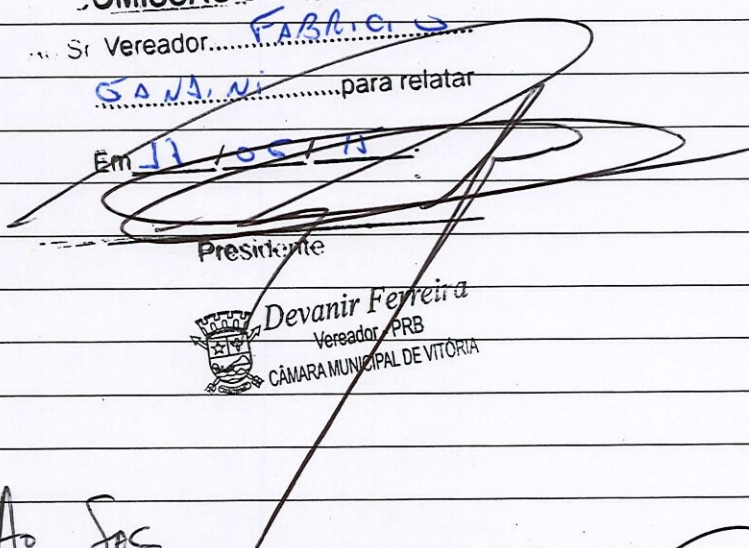
COMISSÃO DE JUSTIÇA

Sr Vereador FABRÍCIO

SANTANA para relatar

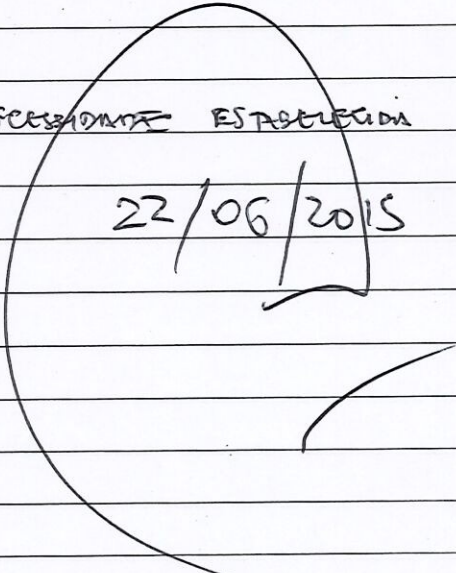
Em 11/06/15

Presidente


Devanir Ferreira
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ao SAC

Para AUTOM. SUPRAIN. NECESSIDADE ESTABELECIDAS
no REGIMENTO.


22/06/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
4103	11	P

Ao Autor, Venendo Manifesto
para conhecimento e para devidos
de acordo com o disposto no
do Venendo Relator. Fátima Gaudin

em 21/01/15

Assinada Silva Toneto Fraga
Coord. Sala de Comissões
Matr.: 6253
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vereador
Marcelão

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
4583	12	<i>P</i>

Projeto de Lei nº 122/2015

Processo nº 4583/2015

Trata-se de Projeto de Lei de nossa autoria com a intenção de denominar logradouro público localizado no Bairro Santos Dumont, devidamente protocolado no dia 08 de maio de 2015.

O processo seguiu sua tramitação regular, obtendo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade informação favorável à denominação indicada, com as devidas recomendações, na forma da lei (fl 09).

Foi designado como relator na Comissão de Constituição e Justiça o Vereador Fabrício Gandini, que despachou no sentido de serem supridas exigências regimentais.

Todavia, ao contrário do que pensa o nobre colega, entendemos, s.m.j., que todas as exigências para tramitação e aprovação da proposta foram atendidas, como passaremos a expor.

A Lei 6080/2003, em seu artigo 41 estabelece condições para projetos de lei que tratam de denominação de logradouros. Vejamos.

Artigo 41 As proposições de leis municipais que tratam da denominação dos bens públicos municipais deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Indicação do bem público a ser denominado elaborado através de **croquis** utilizando a base cartográfica do município;
- II - **Justificativa** para a escolha do nome proposto, incluindo breve histórico, no caso de nome de pessoa;
- III - **Certidão de óbito** referente ao nome proposto, no caso de denominação com nome de pessoa, sendo isento, quando se

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
4583	13	

Vereador
Marcelão

tratar de pessoa ilustre conhecida no âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional.

Consultando os autos concluímos que os documentos exigidos estão acostados ao processo da seguinte maneira: certidão de óbito, fl. 03; justificativa, fl. 04 e croqui, fl. 05.

No mesmo sentido é a determinação do Regimento Interno desta Casa (Resolução 1919/2014). No referido diploma legal vemos a seguinte redação:

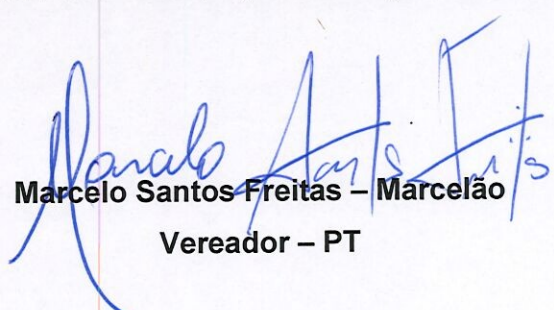
Art 182. A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva, conforme determinação legal.

Parágrafo Único. Os Projetos de Lei com o objetivo de denominar próprios, vias e logradouros públicos, cujo nome seja de pessoas, deverão estar acompanhados de Certidão de Óbito, devendo, ainda, constar em seu conteúdo um breve histórico do nome indicado.

Ou seja, os requisitos são praticamente repetidos, sendo certo que, também nesse caso, há o devido atendimento às determinação legais.

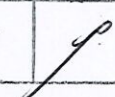
Sendo assim, no nosso pensar, não há qualquer carência regimental a ser suprida, razão pela qual devolvemos o processo para que siga sua tramitação regular.

Palácio Atílio Vivacqua, em 16 de julho de 2015.


Marcelo Santos Freitas – Marcelão

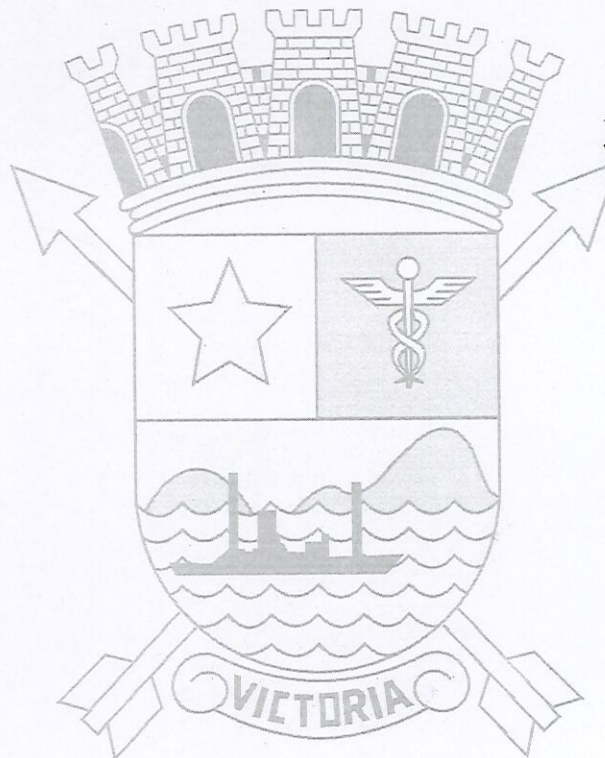
Vereador – PT

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
4583	14	

Em Anexo às Fls 15, 16, 17, 18 e 19, o
Parecer Jurídico nº 176/2015 que elucidou
o questionamento de presente matéria.

em 30/08/15



Ana Marta Moreira
Coord. Sala de Comissões
Matr.: 4069
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PARECER JURÍDICO Nº 176/2015
PROCESSO Nº 4103/2015

Exmo. Senhor Vereador Devanir Ferreira:

*PROJETO DE LEI 112/2015. DENOMINA
"ESCADARIA SANDRA MARIA NEPOMUCENO
DALLABERNARDINA" LOGRADOURO PÚBLICO
LOCALIZADO NO BAIRRO FONTE GRANDE.*

Trata-se de solicitação de parecer técnico, a pedido do Vereador Devanir Ferreira, acerca do Projeto de Lei nº 112/2015, de sua autoria, que denomina "Escadaria Sandra Maria Nepomuceno Dallabernardina" logradouro público localizado no Bairro Fonte Grande.

O Relator do processo, Vereador Fabrício Gandini, determinou que o Vereador proponente incluísse o breve histórico do nome indicado para denominar o logradouro público no conteúdo do corpo da Lei, com fundamento no artigo 182, parágrafo único do Regimento Interno desta Egrégia Câmara Municipal.

O processo foi encaminhado a esta Procuradoria Geral para opinamento sobre a questão suscitada pelo Relator.

Sendo este o breve relatório.

I - ANÁLISE

Para melhor entendimento acerca do tema, transcrevo na íntegra o Projeto de Lei nº 112/2015, *verbis*:

"Art. 1º Fica denominada "Escadaria Sandra Maria Nepomuceno Dallabernardina", o logradouro público com início na Escadaria Duntalmo Lopes e término na Escadaria Pedro Amâncio da Silva, localizado no Bairro Fonte Grande.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação."

O Código de Posturas e Atividades Urbanas do Município de Vitória – Lei 6.080/2003, em seu artigo 41 assim dispõe:

"Artigo 41 – As proposições de leis municipais que tratam da denominação dos bens públicos municipais deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Rôla	Rubrica
4583	17	

- I - Indicação do bem público a ser denominado elaborado através de croquis utilizando a base cartográfica do município;*
- II - Justificativa para a escolha do nome proposto, incluindo breve histórico, no caso de nome de pessoa;*
- III - Certidão de óbito referente ao nome proposto, no caso de denominação com nome de pessoa, sendo isento, quando se tratar de pessoa ilustre conhecida no âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional;"*

O Regimento Interno desta r. Câmara Municipal – Resolução nº 1.919/2014, no parágrafo único, do artigo 182, assim dispõe acerca do tema, senão vejamos:

"Art 182. (...)

Parágrafo Único. Os Projetos de Lei com o objetivo de denominar próprios, vias e logradouros públicos, cujo nome seja de pessoas, deverão estar acompanhados de Certidão de Óbito, devendo, ainda, constar

em seu conteúdo um breve histórico do nome indicado." GN

A análise sistemática do Código de Postura e Atividades Urbanas do Município de Vitória, Lei nº. 6.080/2003, em consonância com o Regimento Interno deste Poder Legislativo, Resolução nº 1.919/2014, indica, inequivocamente, que do Projeto de Lei em comento consta, às fls. 02/03, a justificativa do Projeto, com breve histórico do nome indicado para denominar o logradouro público, bem como às fls. 04 e 05, respectivamente, a certidão de óbito e o croqui com a base cartográfica do município, em estrita obediência aos preceitos legais.

Nesse sentido, a interpretação que deve ser dada ao dispositivo transcrito linhas acima, é no sentido de que a expressão "...devendo, ainda, constar em seu conteúdo um breve histórico do nome indicado.", faz referência ao Projeto de Lei e não ao texto da lei em si.

Portanto, entendo suprida a determinação do Relator visto que, como se trata de Projeto de Lei, a Justificativa faz parte do projeto, não sendo, *vênia concessa*, a melhor técnica legislativa a inserção no corpo da lei em *per si* o "breve histórico do nome

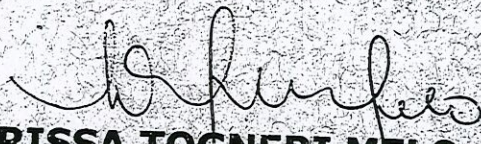
indicado", bastando, outrossim, que conste apenas da Justificativa.

Percebe-se, com isso, que o Projeto de Lei ora analisado não apresenta vícios materiais ou formais dignos de nota, tampouco viola preceito legal, estando em conformidade com os dispositivos do Código de Postura e Atividades Urbanas do Município de Vitória, bem como do Regimento Interno desta Egrégia Câmara Municipal.

Logo, **opino pela VIABILIDADE técnica da proposição feita**, segundo considerações acima descritas e devolvo ao Vereador Devanir Ferreira para providências.

Este é o parecer, S.M.J.

Edifício Atílio Vivácqua, em 13 de agosto de 2015.


LARISSA TOGNERI MELO
Subprocurador Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4583	20	DA

CONCEDIDO VISTA

Solicitado pelo Vereador

Presidente Comissão

Em 20/08/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4583	21	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COM EMENDA DE REDAÇÃO E ADITIVA

Projeto de Lei: 122/15

Processo: 4583/15

Autor: Marcelão

Ementa: "Denomina Celina dos Santos Machado, a rua sem nome localizada próximo à Rua Loureiro Nunes - Bairro Santos Dumont".

I - RELATÓRIO

De autoria do Vereador Marcelão, o referido Projeto de Lei denomina Celina dos Santos Machado, a rua sem nome localizada próximo à Rua Loureiro Nunes - Bairro Santos Dumont.

Em atendimento ao disposto no artigo 202 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a propositura esteve em pauta por três sessões ordinárias, sem apresentação de emenda, e foi recebida em nosso gabinete para emissão de parecer.

II - PARECER DO RELATOR

O referido projeto, de iniciativa do Vereador, de acordo com o artigo 182 da Resolução 1919/14, tem como objetivo homenagear a Sr^a. Celina dos Santos Machado, que fixou residência na comunidade, sendo uma vizinha prestativa e muito querida por todos do bairro.

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

www.fabriciogandini.com.br [www.twitter.com/fgandini](https://twitter.com/fgandini) www.facebook.com/fgandini administrativo@fabriciogandini.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
14583	22	

Com o objetivo de instruir e adequar a redação da Lei, apresentamos a seguinte **Emenda de Texto e Emenda Aditiva**, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominado Rua Celina dos Santos Machado o logradouro público com inicio na Rua Loureiro Nunes (ponto de coordenadas UTM E= 362.697,85 e N= 7.754.373,83), e termino na Escadaria Jandira Rosa de Alvarenga (ponto de coordenadas UTM E= 362.613,60 e N= 7.754.426,04), no bairro Santos Dumont".

Parágrafo único. A Sr^a. Celina dos Santos Machado, que fixou residência na comunidade, sendo uma vizinha prestativa e muito querida por todos do bairro.

Após análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição no sentido de que a mesma encontra-se de acordo com os ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria e, em atendimento aos arts. 61 e 182, Parágrafo Único, da Resolução 1919/14, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do Projeto de Lei nº 103/15 com Emenda de Texto e Emenda Aditiva.

É o parecer.

PALÁCIO ATÍLIO VIVACQUA, 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Fabício Gandini
Vereador - PPS
Comissão de Justiça - Relator

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

Tipo :

Nominal

Matéria : Parecer 4583/2015 PL 122/2015
Autoria : Relator Vereador fabricio Gandini

Reunião :

Comissão de Justiça

Data :

29/10/2015 - 14:31:29 às 14:32:05

Tipo :

Nominal

Turno :

Parecer

Quorum :

Total de Presentes : 3 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4583	23	B

N.Ordem	Nome do Parlamentar
7	Fabício Gandini
8	Luisinho
21	Vinicius Simões

Partido
PPS
PDT
PPS

Voto
Sim
Sim
Sim

Horário
14:31:49
14:32:01
14:31:54

Totais da Votação :

SIM
3

NÃO
0

TOTAL
3

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4583	24	AB

Ao Sr. (a): Rita Pratti
Para providenciar a extração do avulso.

Em, 03/11/15
SAC

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 05/11/15

Rita Pratti
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4583	25	A

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

253/2015

PROCESSO	4583/2015
PROJETO DE LEI	122/2015
EMENTA	Denomina Celina dos Santos Machado a rua sem nome localizada próximo à Rua Loureiro Nunes- Bairro Santos Dumont.
INICIATIVA	Marcelão
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade



CÂMARA MUNICIPAL DE		
PROCESSO	FOLHA	
4583	26	A

FM

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 11 / 11 / 20 / 18

Presidente da CMV

À Secretaria das Comissões Permanentes
Para encaminhar a Comissão de Justiça

Em

2-Diretor do DEL



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

122/15
Matéria : Projeto de Lei nº 404/2015

Autoria : ~~Devanir Ferreira~~
MARCELA

Reunião : 117º Sessão Ordinária
Data : 11/11/2015 - 17:23:41 às 17:24:13
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 14 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4583	27	AB

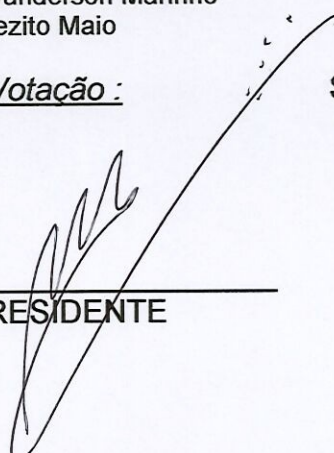
N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:23:46
22	Devanir Ferreira	PRB	Sim	17:23:48
6	Fábio Lube	PDT	Sim	17:24:03
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	17:24:08
8	Luisinho	PDT	Sim	17:24:07
19	Marcelão	PT	Sim	17:23:45
9	Max da Mata	PSD	Sim	17:23:47
10	Namy Chequer	PC do B	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:23:49
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	17:23:49
23	Rogerinho	PHS	Sim	17:23:53
13	Sérgio Magalhães	PSB	Sim	17:24:07
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:23:52
20	Wanderson Marinho	PRP	Não Votou	
15	Zezito Maio	PMDB	Sim	17:23:45

Totais da Votação :

SIM
13

NÃO
0

TOTAL
13



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4583	3	16

Jo Vereador Duairis Severina, Presidente da Comissão
de Justiça p' designar relator para Elaboração
da Redação Final.

Em, 16/11/2015

Ana Maria Moreira
Coord. Sala de Comissões
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador.....

.....para relatar

Em ____/____/____.

Presidente

ELABORAÇÃO DA
REDAÇÃO FINAL

Ao SAc,

Avoco a matéria para apresentar relatório final
que vou em anexo em 02 laudos digitados com
cópia na cartafólia.

Em, 26/11/2015

Devanir Ferreira
Vereador - PPS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4583	29	B

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 122/2015

Denomina "CELINA DOS SANTOS
MACHADO, logradouro público
localizado no Bairro Santos Dumont.

Art. 1º. Fica denominado "Celina dos Santos Machado", o logradouro público com início na Rua Loureiro Nunes (ponto de coordenadas UTM E=362.697,85 e N=7.754.373,83), e término na Escadaria Jandira Rosa de Alvarenga (ponto de coordenadas UTM E = 362.613,60 e N = 7.754.426,04), no bairro Santos Dumont.

Parágrafo único. A Sra. Celina dos Santos Machado fixou residência na comunidade, sendo uma vizinha prestativa e muito querida por todos do bairro.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 25 de novembro de 2015. :

Devanir Ferreira
Presidente



Rógerio Pinheiro
Vice-Presidente

Fabício Gandini
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4543	20	AD

Luisinho Coutinho
Membro

Vinícius Simões
Membro

Matéria : Parecer 3

Reunião : 4º Sessão da Comissão de Justiça
Data : 19/02/2016 - 10:27:06 às 10:28:48
Tipo : Nominal
Turno : Parecer

Pro: 4583/15
P.L: 122115

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4583	31	AB

Quorum :

Total de Presentes : 3 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	10:27:25
23	Rogerinho	PHS	Sim	10:27:15
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	10:27:13

Totais da Votação :

SIM
3

NÃO
0

TOTAL
3

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4583	32	A3

Sr. (a): Rita Pratti
providenciar a extração do avulso.

Em 19/02/16

Ana Maria Moreira
Coord. Sala de Comissões
Matr.: 4189
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 02/03/16

Rita Pratti
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4583	33	R

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

042/2016

PROCESSO	4583/2015
PROJETO DE LEI	122/2015
EMENTA	Denomina Celina dos Santos Machado, a rua sem nome localizada próximo à Rua Loureiro Nunes – Bairro Santos Dumont.
INICIATIVA	Marcelão
PARECER	Comissão de Justiça – Redação Final.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4583	34	R

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 31/3/16

PRESIDENTE

APROVADO REDAÇÃO FINAL

Em 31/3/16

PRESIDENTE DA C.M.V.

Ao Sr.(Sra.), Regina Célia de Azevedo
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 08/04/2016

Diretor DEL



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor devidamente providenciado.

Em, 11/04/2016.

Chil

Matéria : Redação Final do Projeto de Lei nº 122/2015
Autoria : Marcelão

CÂMARA MUNICIPAL DE VITOR		
PROCESSO	FOLHA	RUBRIC
4583	35	21

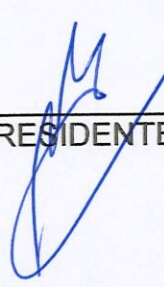
Reunião : 23º Sessão Ordinária
Data : 31/03/2016 - 17:15:57 às 17:15:57
Tipo : Simbólica
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 12 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Simbólico	
22	Devanir Ferreira	PRB	Simbólico	
6	Fábio Lube	PDT	Simbólico	
7	Fabício Gandini	PPS	Simbólico	
8	Luisinho	PDT	Simbólico	
19	Marcelão	PT	Simbólico	
9	Max da Mata	PSD	Simbólico	
10	Namy Chequer	PC do B	Simbólico	
11	Neuzinha	PSDB	Simbólico	
12	Reinaldo Bolão	PT	Simbólico	
23	Rogerinho	PHS	Simbólico	
13	Sérgio Magalhães	---	Simbólico	
21	Vinicius Simões	PPS	Simbólico	
20	Wanderson Marinho	PSC	Simbólico	
15	Zezito Maio	PMDB	Simbólico	

Totais da Votação :

SIM 12
NÃO 0

TOTAL
12



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	EDIÇÃO	RUBRICA
4583	36	4

OF.PRE. AUT. Nº 035

Vitória, 11 de abril de 2016.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 10.587/2016**, referente ao **Projeto de Lei nº 122/2015**, de autoria do Vereador **Marcelão**, aprovada Redação Final em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de março de 2016.

Atenciosamente,

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 4583/2015 – CMV
SM/rca.

Processo: **2067695/2016** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 13/04/2016 Hora: 14:52
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 035/2016
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4583	3ª	A

AUTÓGRAFO DE LEI N° 10.587

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei n° 122/2015**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Denomina Rua Celina dos Santos
Machado o logradouro público
localizado no bairro Santos Dumont.

Art. 1°. Fica denominado **Rua Celina dos Santos Machado** o logradouro público com início na Rua Loureiro Nunes (ponto de coordenadas UTM E= 362.697,85 e N= 7.754.373,83), e término na Escadaria Jandira Rosa de Alvarenga (ponto de coordenadas UTM E= 362.613,60 e N= 7.754.426,04), no bairro Santos Dumont.

Parágrafo único. A Senhora Celina dos Santos Machado, fixou residência na comunidade, sendo uma vizinha prestativa e muito querida por todos do bairro.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 11 de abril de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho

PRESIDENTE

Davi Esmael Menezes de Almeida

1° SECRETÁRIO

Neuza de Oliveira

2° SECRETÁRIO

José Francisco Maio Filho

3° SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4383	38	A

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 8.940
Em, 10/05/2016

Funcionário

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, 12/5/2016

Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, 12/5/2016

Presidente

ARQUIVE-SE

Em, 25/05/2016

Câmara Municipal de Vitória



Swliyan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4583	39	A

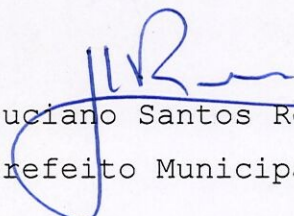
SEGOV/197

Vitória, 02 de maio de 2016

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 8.940, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.587/16, referente ao Projeto de Lei nº 122/15, de autoria do Vereador Marcelo Santos Freitas.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2016 Documento: 360/2016
Data e Hora: 05/05/2016 14:23:02
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Informando ter sancionado Lei nº 8.940, referente ao Projeto de Lei nº 122/15, de autoria do vereador Marcelão.

Exmo.Sr.

Vereador Namy Chequer Bou Habib Filho
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.2067695/16 - PMV

4583/15 - CMV

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4583	80	A

Projeto de Lei nº: 122/13
 Processo nº: 4583/15
 Autor: Marcelo Santos



Prefeitura Municipal de Vitória
 Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.940

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: <u>05/05/2016</u>
<u>FBS</u>
RUBRICA

Denomina Rua Celina dos Santos Machado o logradouro público localizado no bairro Santos Dumont.

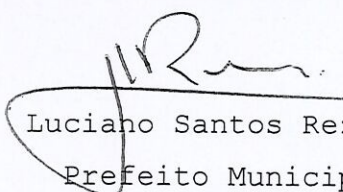
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Rua Celina dos Santos Machado** o logradouro público com início na Rua Loureiro Nunes (ponto de coordenadas UTM E= 362.697,85 e N= 7.754.373,83), e término na Escadaria Jandira Rosa de Alvarenga (ponto de coordenadas UTM E= 362.613,60 e N= 7.754.426,04), no bairro Santos Dumont.

Parágrafo único. A senhora Celina dos Santos Machado fixou residência na comunidade, sendo uma vizinha prestativa e muito querida por todos do bairro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de maio de 2016.


 Luciano Santos Rezende
 Prefeito Municipal

Ref.Proc.2067351/16



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 122/2015

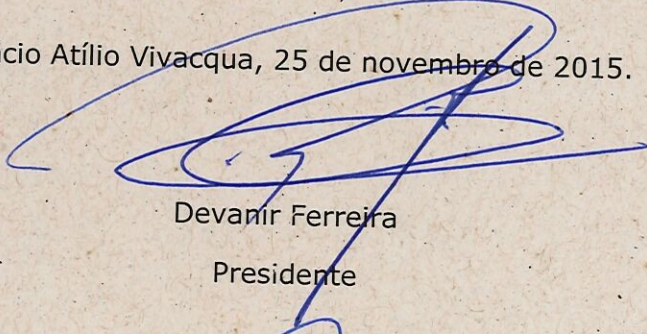
Denomina "CELINA DOS SANTOS
MACHADO, logradouro público
localizado no Bairro Santos Dumont.

Art. 1º. Fica denominado "Celina dos Santos Machado", o logradouro público com início na Rua Loureiro Nunes (ponto de coordenadas UTM E=362.697,85 e N=7.754.373,83), e término na Escadaria Jandira Rosa de Alvarenga (ponto de coordenadas UTM E = 362.613,60 e N = 7.754.426,04), no bairro Santos Dumont.

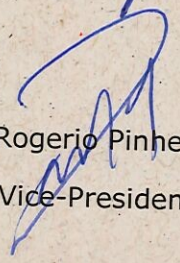
Parágrafo único. A Sra. Celina dos Santos Machado fixou residência na comunidade, sendo uma vizinha prestativa e muito querida por todos do bairro.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

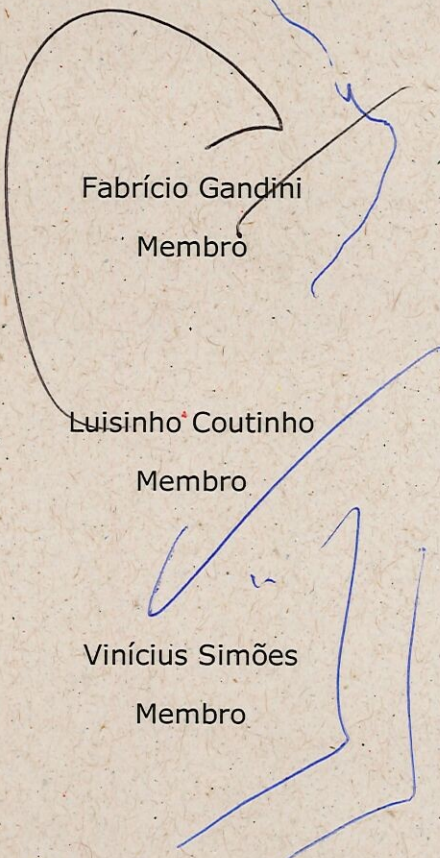
Palácio Atílio Vivacqua, 25 de novembro de 2015.



Devanir Ferreira
Presidente



Rogerio Pinheiro
Vice-Presidente



Fabício Gandini

Membro

Luisinho Coutinho

Membro

Vinícius Simões

Membro